

EDITAL

-----ANABELA PIMENTA DE LIMA DEUS REAL, Dra. Vereadora da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências atribuídas pelos despachos n.º 16/2018, de 13 de abril, e n.º 16-A/2018, de 18 de abril, do Exmo. Senhor Presidente desta Câmara Municipal de Barcelos, e ao abrigo do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada:-----

-----TORNA PÚBLICO, por seu despacho de 25/05/2020, exarado no processo sob o registo n.º 26.112/20, o “*Plano de Abertura do Mercado Municipal*”, a realizar no Campo da República aos sábados de manhã entre as 07H00 e as 13H00 para venda de produtos hortícolas, fruta, flores e vestuário, conforme documentos anexos ao presente edital e que dele fazem parte integrante.-----

-----Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónico do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Paços do Concelho de Barcelos, 29 de maio de 2020.-----

A VEREADORA,



(Anabela Real, Dra.)



Plano de abertura do mercado municipal

Através da resolução do conselho de ministros nº 33A/2020, foi declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

De acordo com o nr.º1 do Art.6º, “São suspensas as atividades em estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços que disponham de uma área de venda ou prestação de serviços superior a 200 metros quadrados, bem como os que se encontrem em conjuntos comerciais, salvo se dispuserem de área igual ou inferior e uma entrada autónoma e independente pelo exterior.”.

Não obstante a suspensão das atividades referidas no nº1, excetuam-se de tal obrigação os estabelecimentos comerciais e atividades de prestação de serviços elencados no anexo II da referida resolução do conselho de ministros, nomeadamente mercados, nos casos de venda de produtos alimentares.

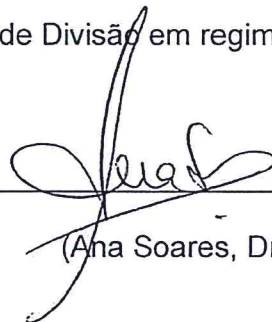
Nesse sentido, o município de Barcelos decidiu reabrir o mercado municipal no que diz respeito à venda de produtos alimentares. Por forma a cumprir as orientações do governo e da DGS, foi elaborado um plano onde constam as diretrizes a que a referida abertura deverá obedecer.

Assim deverão ser adotadas as seguintes medidas, pelos funcionários municipais, operadores e público em geral:

- Apenas poderão exercer a atividade no recinto os vendedores de produtos alimentares (140 lugares de 1mx1m – produtos hortícolas, 51 lugares de 1mx1m - flores e 7 lugares de 4,5mx6m - fruta), os quais serão devidamente identificados.
- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar a regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área livre, sendo que o rácio poderá ser menos caso os serviços assim o entendam.
- Os limites previstos de ocupação máxima por pessoa não incluem os funcionários e prestadores de serviços que se encontrem a exercer funções nos espaços em causa.
- É obrigatório o uso de máscaras para o acesso ou permanência no recinto, incumbindo aos responsáveis por este espaço a promoção do cumprimento das regras definidas.

- Em caso de incumprimento, as pessoas responsáveis pelo espaço devem informar os utilizadores não portadores de máscara que não podem aceder, permanecer ou utilizar os espaços, e informar as autoridades e forças de segurança desse facto caso os utilizadores insistam em não cumprir aquela obrigatoriedade.
- No recinto do mercado municipal será assegurada a disponibilização de soluções líquidas de base alcoólica, para os trabalhadores e clientes, junto da entrada e saída.
- Deverão ser adotadas medidas que assegurem uma distância mínima de dois metros entre as pessoas (tanto na entrada como em todo o recinto da feira), incluindo aquelas que estão efetivamente a adquirir o produto
- Nas zonas destinadas aos produtores será assegurado um corredor de 2m.
- A venda de produtos alimentares apenas poderá ocorrer dentro do horário fixado (das 07.00h às 13.00h)
- Irão prestar serviço no recinto 8 trabalhadores do município que ficarão responsáveis pelo cumprimento das normas supra referidas bem como por assegurar o controlo e contabilização do número de pessoas.
- Estarão presentes agentes da PSP para atuarem em colaboração com os trabalhadores municipais.

A Chefe de Divisão em regime de substituição



(Ana Soares, Dra.)

Material necessário para reabertura do Mercado Municipal no dia 16/05/2020:

- Grades para vedação de dois quarteirões do Campo da Feira;
- Abraçadeiras;
- Setas de sinalização;
- Placa de Entrada e Saída;
- Placard informativo em suporte rígido com identificação do mercado municipal;
- Tenda;
- 1 mesa de apoio;
- Suportes + Doseadores de desinfetante;
- Solução Desinfetante;

- Máscaras;
- Luvas;
- Folhetos com regras de higienização para clientes;
- 2 Caixotes de lixo sem tampa;
- Coletes para os funcionários;
- Sistema de contagem de visitantes dentro do recinto;
- Sistema de comunicação para funcionários;
- Policiamento * ou Fiscais Municipais